



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 145180		VENCIMENTO: 19/06/2022	
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA TRÊS ESTADOS EIRELI - ME		PROCESSO: 1801/04180/2014	
ENDEREÇO: BR 364, Km 143, s/nº, Distrito de Nova Califórnia. Coordenadas Geográficas: 66°37'27,3" W 09°44'46,5" W. A área útil é de 12.000,00 m².			
MUNICÍPIO: Porto Velho	CEP: 76.848-000	CNPJ/CPF: 18.114.750/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003833879
ATIVIDADE: Serraria com desdobramento de madeira.			
DETERMINANTES: 1-Considerando a norma disposta na Lei nº 3686/2015, em seus artigos 22 a 24 fica o empreendedor ciente dos seguintes prazos: a) Atender o órgão licenciador dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação; b) O não cumprimento do prazo estipulado de 3 (três) meses, estará arquivado o seu pedido de licença ou autorização; c) Poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento; d) Transcorrido o prazo de 6 (seis) meses, não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente; e) Transcorrido o prazo de 6 (seis) meses e 1 (um) dia, o empreendedor deverá solicitar novo requerimento de licença, obedecendo aos procedimentos estabelecidos no artigo 18 e mediante novo pagamento de todas as taxas; f) A abertura de novo processo não suprimirá a apresentação dos relatórios de monitoramento em atraso; 2-A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar essa licença, mediante decisão motivada, caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; - superveniência de graves riscos ambientais e a saúde; 3-O empreendedor deverá requerer renovação da presente Licença Ambiental 120 dias antes da expiração desta; 4-O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 5-O empreendedor deverá encaminhar o Relatório de Monitoramento Ambiental Semestralmente, acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração; 6-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional; 7-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8-Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carregado para os igarapés e rios; 9-O empreendedor/responsável técnico deverá apresentá-la no PRAZO DE 30 DIAS, a esta coordenadoria a Certidão de Uso e Ocupação do Solo para atividade requerida; 10-Esta Licença foi autorizada conforme Despacho nº 1419/COLMAMP/SEDAM, de 19 de junho de 2018; 11-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 13-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
ENDEREÇO: Porto Velho, 20/06/2018 10:25:53			

Daniela Barros da Silva
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
CPF: 382.074.362-52

Hamilton Santiago Pereira
HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
CPF: 671.026.891-16

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **MADEIREIRA TRÊS ESTADOS EIRELI - ME**, CNPJ/CPF 18.114.750/0001-50, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº 145180. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site www.sedam.ro.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.114.750/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2013
NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA TRES ESTADOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIREIRA TRES ESTADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 02.20-9-02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 143	
CEP 76.848-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO NOVA CALIFORNIA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3221-8728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/06/2018 às 09:52:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Eu, **Olmar Furtado Pires**, CPF **335.198.039-68**, RG **18969068** SSP/PR. Titular e proprietário da **Madeira Três Estados**, CNPJ **18.114.750.0001/50**, na Rod. 364, km 143 – Distrito de Nova Califórnia, Município Porto Velho – RO.

Declaro para os devidos fins, ser fornecedor de Madeiras Brutas e Beneficiadas à Empresa **GRS – Reformas e Pinturas**, sob CNPJ **01.800.3940001/25**, localizada na Cidade de Pinhais – PR.

Para maior clareza, dato e assino a presente declaração.



Olmar Furtado Pires
TITULAR E PROPRIETÁRIO